



# Sindicato dos Empregados nas Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Ambiental, Coleta de Lixo e Similares do Estado de Goiás.

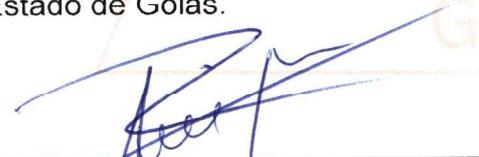
**- SEACONS -**

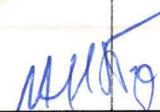
**Código (Sindical) da Entidade: 020.299.01499-6**

**Base Estadual**

## ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 24/01/2017 TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis (24/01/2017), às 16h (dezesseis horas), compareceram vários representados e associados do Sindicato dos Empregados nas Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Ambiental, Coleta de Lixo e Similares do Estado de Goiás – SEACONS, pertencentes a categoria de **Limpeza Pública /Urbana do Interior do Estado de Goiás e Limpeza Ambiental de toda base territorial da entidade**, para a Assembléia Geral Extraordinária, conforme convocação veiculada através de Edital , publicado no jornal “ Diário da Manhã”, edição do dia 11/01/2017, página 16, ClassiServiço, bem como distribuído nas principais frentes de serviços da empresa, e ainda afixado na sede da entidade para tratar da seguinte ordem do dia: **a) As negociações coletivas para a data base de 1º de março de 2017, definindo, inclusive a pauta de reivindicações; b) A autorização para a Diretoria do SEACONS firmar Convenção Coletiva de Trabalho com o Sindicato Patronal Correlato (SEAC), para vigência no período de 1º de março de 2017 á 28 de fevereiro de 2019, nos termos aprovados pela Assembléia; c) Autorização para a Diretoria representar em Dissídio Coletivo de Trabalho, caso não haja consenso nas negociações; d) A autorização para o desconto da Contribuição Negocial para a entidade, com a fixação de valores, forma e época de recolhimento; e e) Outros assuntos atinentes às negociações Coletivas de Trabalho.** O Sr. Presidente do Sindicato, Rildo Ribeiro de Miranda, verificou que o quorum era insuficiente para a realização da sessão em primeira convocação e determinou que a mesma seria realizada uma hora após, neste mesmo dia e local, em Segunda convocação, com qualquer número de trabalhadores associados e representados presentes. Assim, determinou a lavratura da presente Termo de Não Comparecimento em primeira chamada, que após lido e aprovado, vai assinado por mim Melquisedeque Santos de Souza , secretário dos trabalhadores e pelo presidente dos trabalhos, neste dia 24 de janeiro de 2017, às 16 h e 13 min., em Goiânia, Capital do Estado de Goiás.

  
RILDO RIBEIRO DE MIRANDA  
Presidente do SEACONS

  
MELQUISEDEQUE SANTOS DE SOUZA  
Secretário



# Sindicato dos Empregados nas Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Ambiental, Coleta de Lixo e Similares do Estado de Goiás.

- SEACONS -

Código (Sindical) da Entidade: 020.299.01499-6

Base Estadual

## ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 24/01/2017

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (24/01/2017), às 17h (dezessete horas), compareceram vários representados e associados do Sindicato dos Empregados nas Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Ambiental, Coleta de Lixo e Similares do Estado de Goiás – SEACONS, pertencentes a categoria de **Limpeza Pública /Urbana do Interior do Estado de Goiás e Limpeza Ambiental de toda base territorial da entidade**, para a Assembléia Geral Extraordinária, conforme convocação veiculada através de Edital , publicado no jornal “ Diário da Manhã”, edição do dia 11/01/2017, página 16, ClassiServiço, bem como distribuído nas principais frentes de serviços da empresa, e ainda afixado na sede da entidade para tratar da seguinte ordem do dia: **a) As negociações coletivas para a data base de 1º de março de 2017, definindo, inclusive a pauta de reivindicações; b) A autorização para a Diretoria do SEACONS firmar Convenção Coletiva de Trabalho com o Sindicato Patronal Correlato (SEAC), para vigência no período de 1º de março de 2017 á 29 de fevereiro de 2019, nos termos aprovados pela Assembléia; c) Autorização para a Diretoria representar em Dissídio Coletivo de Trabalho, caso não haja consenso nas negociações; d) A autorização para o desconto da Contribuição Negocial para a entidade, com a fixação de valores, forma e época de recolhimento; e e) Outros assuntos atinentes ás negociações Coletivas de Trabalho.** O Sr. Presidente do Sindicato SEACONS, Rildo Ribeiro de Miranda, cumprimentou a todos, agradecendo a presença de cada um. Em seguida compôs a mesa diretora da seguinte forma: Melquisedeque Santos de Souza, para Secretarias os trabalhos, Juvenil Pereira da Silva, para Mesário e Adriano Barbosa Sampaio, para Escrutinador. A seguir o presidente dos trabalhos, solicitou ao secretário da mesa que fizesse a leitura da convocação da presente sessão, que continha dos motivos da mesma, sendo atendido pelo mesmo, que a fez em viva-voz. De posse da palavra, o Presidente dos trabalhos, passou a discutir o primeiro item da pauta do dia, qual seja: **As negociações coletivas para a data base de 1º de março de 2017, definindo, inclusive a pauta de reivindicações;** O Presidente dos trabalhos esclareceu que as alterações visam beneficiar os trabalhadores, e são frutos das reivindicações apresentadas durante a vigência da CCT anterior, e para facilitar as discussões, apresentou ao plenário uma Minuta contendo as propostas para elaboração da Convenção Coletiva do Trabalho, feita pela Diretoria da Entidade, a qual foi lida em viva-voz a todos os presentes, no seguinte teor: **“Salários, Reajustes e Pagamento -**



# Sindicato dos Empregados nas Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Ambiental, Coleta de Lixo e Similares do Estado de Goiás.

- SEACONS -

Código (Sindical) da Entidade: 020.299.01499-6

Base Estadual

**Reajustes/Correções Salariais CLÁUSULA TERCEIRA – REMUNERAÇÃO** Em 1º de março de 2017, todas as empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, terão os seguintes dispêndios: **Parágrafo Primeiro** - Dispêndio de -----% (-----) sobre o piso salarial vigente em 1º de março de 2016, representado por 12% (doze por cento) de reajuste dos salários normativos e ----% (-----) a título de reajuste do auxílio alimentação para todos os postos de serviços em que forem utilizados trabalhadores em todas as funções abrangidas por esta CCT. **Parágrafo Segundo** - O auxílio alimentação de que trata o caput desta cláusula, teve um aumento de R\$ 33,00 (trinta e três reais), passando de R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais) para o limite de R\$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais) por mês, ou R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos) por dia trabalhado. I – **Piso da Categoria:** R\$ 1.061,76 a) **Artífice de Limpeza Ambiental, Artífice de Limpeza de Ar Condicionado, Faxineiro, Limpador, Auxiliar de Limpeza, Auxiliar de Serviços Gerais, Copeiro, Comin, Auxiliar de Jardinagem e equivalentes:** R\$ 1.061,76 em 1º/03/2017 b) **Porteiro e Vigia:** R\$ 1.172,16 em 1º/03/2017 c) **Garagista e Assemelhados:** R\$ 1.265,93 em 1º/03/2017 d) **Controlador de Estacionamento:** R\$ 1.194,41 em 1º/03/2017 e) **Encarregado ou Chefe de Turma e equivalentes, até 50 funcionários:** R\$ 1.380,26 em 1º/03/2017 f) **Manobrista, Dedetizador, Desratizador e equivalentes:** R\$ 1.221,02 em 1º/03/2017 g) **Cozinheiro-Auxiliar ou Ajudante de Cozinheiro, Garçom e Auxiliar de Lavanderia:** R\$ 1.327,20 em 1º/03/2017 h) **Cozinheiro:** R\$ 1.804,98 em 1º/03/2017 i) **Chapa ou Carregador e Empilhador ou Operador de Empilhadeira:** R\$ 1.592,62 em 1º/03/2017 j) **Ascensorista:** R\$ 1.194,41 em 1º/03/2017 k) **Pedreiro, Encanador, Marceneiro, Eletricista, Pintor e Auxiliar de Manutenção Predial:** R\$ 2.141,20 em 1º/03/2017 l) **Lavador de fachada que labore em edifício com mais de 05 (cinco) pavimentos, com utilização de balancim:** R\$ 2.141,20 em 1º/03/2017 m) **Lavador de carro, Office-Boy/Contínuo, Mensageiro, Salgadeira, Camareira e Ajudante/Amarrador:** R\$ 1.061,76 em 1º/03/2017 n) **Encarregado de Equipe superior a 50 (cinquenta) empregados:** R\$ 2.176,57 em 1º/03/2017 o) **Jardineiro:** R\$ 1.361,21 em 1º/03/2017 p) **Operador de Máquina Fotocopiadora:** R\$ 1.061,76 em 1º/03/2017 q) **Digitador:** R\$ 1.415,64 em 1º/03/2017 r) **Recepcionista:** R\$ 1.061,76 em 1º/03/2017 s) **Recepcionista Bilingüe e Secretária:** R\$ 1.194,41 em 1º/03/2017 t) **Mecânico de Motor:** R\$ 2.141,20 em 1º/03/2017 **Parágrafo Terceiro** – Para os empregados que exercerem a função de porteiro bilíngue, através de contratos terceirizados, estes farão jus a uma gratificação de 50 % sobre o piso convencionado na letra “b” da Cláusula